

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.869.995/23-6

JUCESP



**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE E TRANSFERÊNCIA
POR AÇÕES
SANGON PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

**CNPJ MF nº 34.338.630/0001-92
NIRE 35.235.589.976**

Por esta Alteração e Consolidação de Contrato Social, e na melhor forma do direito,

SOUTH CAPITAL VENTURES PARTICIPAÇÕES S.A. (SOUTH CAPITAL), inscrita no CNPJ sob nº 25.382.368/0001-92, e NIRE nº 35.300.549.929, sediada na Rua Helena, nº 260, 1º andar, conjunto 13, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.552-050, neste ato representada por seu diretor presidente Sr. **Antoine Maleh**, brasileiro, casado sobre regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.417.718-06, residente na Rua Aracaju, nº 201, apto. 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030; e,

AUDACO VENTURES LTDA. (AUDACO), inscrita no CNPJ nº 25.080.124/0001-55 e NIRE nº 35.233.083.544, sediada na Alameda Terracota, nº 215, Conjunto 1017, Cerâmica, São Caetano do Sul, SP, CEP 09531-190, neste ato representada por seu titular Sr. **Gustavo Araujo Janaudis**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.331.906-1, inscrito no CPF/MF sob nº 288.733.098-52, residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 675, apto. 74, Torre 3, Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP, CEP 09530-250;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **SANGON PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ("SOCIEDADE")**, com sede na Alameda Terracota, nº 215, conjunto 1017, Cerâmica, São Caetano do Sul, SP, CEP 09531-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.338.630/0001-92, e com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35.235.589.976, em sessão de 26 de julho de 2019;

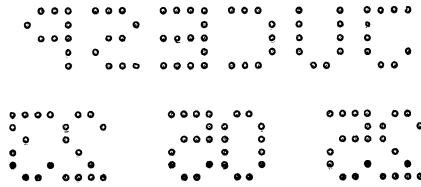
Têm entre si, justos e combinados alterar seu Contrato Social, nos seguintes termos:

I. – Alteração, o Capital Social da Sociedade que era de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), passa a ser de R\$ 1.111.110,00 (um milhão, cento e onze mil e cento dez reais), correspondente a 1.111.110 (um milhão, cento e onze mil e cento e dez quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento de R\$111.110,00 (cento e onze mil cento e dez reais) será integralizada no prazo de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional;

II. – Conforme deliberações acima, os sócios, decidem atribuir uma nova redação à cláusula 4ª do Capital Social:

"CLÁUSULA 4ª. O capital da SOCIEDADE é de R\$ 1.111.110,00 (um milhão, cento e onze mil cento e dez reais), correspondentes a 1.111.110 (um milhão, cento e onze mil e cento e dez quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
SOUTH CAPITAL	555.555	50	R\$ 555.555,00
AUDACO	555.555	50	R\$ 555.555,00
TOTAL	1.111.110	100%	R\$ 1.111.110,00



Parágrafo Primeiro – Do valor do capital acima, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e os restantes R\$111.110,00 (cento e onze mil cento e dez reais) serão integralizados em até doze meses.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

Parágrafo Terceiro - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.”

- III. Em ato contínuo, decidem, os sócios, por alterar a natureza jurídica da Empresa de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Sociedade por Ações, passando a ser regida pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades por Ações de capital fechado, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei n. 6.404/76, bem como dos artigos 62º até o 67º do Capítulo I da Instrução Normativa DREI n. 81/2020.
- IV. Sendo assim, cada 01 (uma) quota que compõem o capital social da Empresa é convertida em 01 (uma) ação ordinária da Sociedade, com direito a voto, sem valor nominal, totalizando 1.111.110 (um milhão, cento e onze mil e cento e dez ações) ações ordinárias, do valor do capital acima, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e os restantes R\$111.110,00 (cento e onze mil cento e dez reais) serão integralizados em até doze meses, ficando assim distribuídas entre os acionistas:

SÓCIOS	AÇÕES	%	VALOR
SOUTH CAPITAL	555.555	50	R\$ 555.555,00
AUDACO	555.555	50	R\$ 555.555,00
TOTAL	1.111.110	100%	R\$ 1.111.110,00

Parágrafo 1º Aos acionistas é vedada a transferência de suas ações a terceiros, em parte ou integralmente, sem o prévio e expresso consentimento dos acionistas remanescentes, que terão prioridade, em igualdade de condições, na aquisição das ações disponíveis, na exata proporção do número de ações que cada um já possuir na Companhia.

Parágrafo 2º O acionista que desejar vender suas ações deverá, para os fins do parágrafo anterior, comunicar por escrito sua intenção aos demais acionistas por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial, os quais terão o prazo individual de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, contados da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo 3º O direito de preferência dos acionistas que não se interessarem pela aquisição das ações disponíveis, passará aos demais acionistas, sempre na proporção das ações que cada um já possuir na Companhia.

Parágrafo 4º Na resposta à comunicação do acionista retirante, cada acionista remanescente deverá especificar se irá ou não exercer o seu direito de preferência e o montante de ações que pretende adquirir, já prevendo, inclusive, a hipótese do não exercício da opção por algum outro acionista.

Parágrafo 5º Entre os acionistas, as ações são livremente transferíveis.

Parágrafo 6º A alienação do controle acionário da Companhia, sendo o significado de controle acionário aquele previsto no artigo 116 da Lei n.º 6.404/76, a terceiro que, direta ou indiretamente, seja estranho ao quadro societário, tanto por meio de

U N I C O S

S O C I E D A D E

uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutive, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele conferido ao acionista controlador alienante.

Parágrafo 7º *A oferta de aquisição das ações referida no artigo anterior também deverá ser realizada:*

- *nos casos de alienação de ações integrantes do bloco de controle e de ações vinculadas a acordos de acionistas;*
- *nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; e*
- *em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia.*

Parágrafo 8º *Aquele que já detiver ações da Companhia e vier a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, não estará obrigado a efetivar a oferta de aquisição de ações nos termos dos parágrafos 6º e 7º acima.”*

- V. A presente transformação operar-se-á (i) sem nenhuma solução de continuidade da Empresa; e (ii) todos os bens, valores e direitos de propriedade da Empresa, assim como as obrigações de responsabilidade da Empresa permanecem inalterados.
- VI. Deliberam os acionistas por eleger os membros da Diretoria da Sociedade
- VII. Foi eleito, como membros da Diretoria da Sociedade, para cumprirem mandato unificado de 03 (três) anos, o Sr. **ANTOINE MALEH**, brasileiro, casado sobre regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.417.718-06, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 201, apto 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030, para o cargo de Diretor Presidente; Sr. **GUSTAVO ARAUJO JANAUDIS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 27.331.906-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.733.098-52, residente na Rua Gregório de Matos, nº 74, apto. 71, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03344-020.
- VIII. Os Diretores ora eleitos, desde logo, entre si e na conformidade do Estatuto Social ora aprovado, aceitam a sua nomeação para o referido cargo, sendo empossados mediante assinatura dos correspondentes e respectivos termos de posse conforme **(ANEXO I)**.

Parágrafo único: Os Diretores ora nomeados declaram, ainda, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

IX. Na sequência, deliberam os ora acionistas por alterar a denominação social da Sociedade, que deixa de ser **“SANGON PRODUTOS MÉDICOS LTDA.”** e passa a ser **“SANGON DO BRASIL S/A.”**.



Por fim, os acionistas aprovaram a adoção pela Sociedade, do Estatuto Social que segue anexo à presente (**ANEXO II**), já contendo as alterações das demais deliberações tomadas nesta Assembleia Geral de Transformação, o qual passa a substituir os termos do antigo Contrato Social da Empresa.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021, o presente instrumento de Transformação de Sociedade Empresária em Sociedade por Ações da **SANGON DO BRASIL S/A.** em via exclusivamente eletrônica de igual teor, para todos os fins de direito, que será levada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 02 de maio de 2023.

ANTOINE MALEH
Diretor Presidente

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

SOUTH CAPITAL VENTURES PARTICIPAÇÕES S/A.
representada por **ANTOINE MALEH**
Diretor Presidente

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

GUSTAVO ARAUJO JANAUDIS
Administrator

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

AUDACO GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS EIRELI
representada por **GUSTAVO ARAUJO JANAUDIS**
Administrator

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

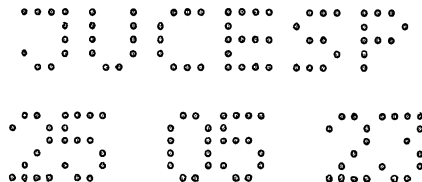
ADVOGADO:

RODRIGO DE SOUZA LEITE

OAB nº 208.024 SSP/SP

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Araujo Janaudis, Rodrigo De Souza Leite e Antoine Maleh. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 5022-EAC0-0001-4A3D.



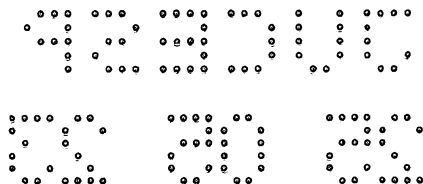
SANGON DO BRASIL S.A.
CNPJ MF nº 34.338.630/0001-92

ANEXO I

**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

02 DE MAIO DE 2023

TERMO DE POSSE DE DIRETORES ELEITOS



SANGON DO BRASIL S.A.
CNPJ MF nº 34.338.630/0001-92

TERMO DE POSSE DE DIRETORES ELEITOS

Em 13 de abril de 2023, na sede da **SANGON DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações, localizada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Terracota, nº 215, conjunto 1017, Cerâmica, São Caetano do Sul, SP, CEP 09531-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.338.630/0001-92, e processo de abertura de seu NIRE na Junta Comercial do Estado de São Paulo por meio da 7ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações, onde foram eleitos aos cargos de Diretores da Companhia: **(i) ANTOINE MALEH**, brasileiro, casado sobre regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.417.718-06, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 201, apto 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030; **(ii) GUSTAVO ARAUJO JANAUDIS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 27.331.906-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.733.098-52, residente na Rua Gregório de Matos, nº 74, apto. 71, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP:03344-020, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Os Diretores acima qualificados declaram, para os fins e efeitos do artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76 e do artigo 35, II, da Lei nº 8.934/94, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, estando plenamente habilitados ao exercício das funções inerentes aos seus cargos e, por força da assinatura deste termo, são investidos nos mesmos, deles tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, indicando os respectivos endereços acima enunciados para fins do disposto no artigo 149, § 2º da Lei nº 6.404/76.

São Caetano do Sul, 02 de maio de 2023.

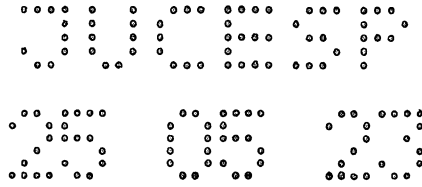
ANTOINE MALEH
Diretor Presidente

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

GUSTAVO ARAUJO JANAUDIS
Diretor Vice-presidente

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Araujo Janaudis, Rodrigo De Souza Leite e Antoine Maleh.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 5022-EACO-0001-4A3D.



SANGON DO BRASIL S.A.

CNPJ MF nº 34.338.630/0001-92

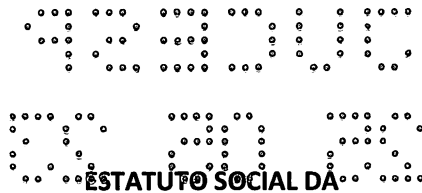
ANEXO II

**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

02 DE MAIO DE 2023

ESTATUTO SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Araujo Janaudis, Rodrigo De Souza Leite e Antoine Maleh.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 5022-EAC0-0001-4A3D.



SANGON DO BRASIL S/A

CNPJ MF nº 34.338.630/0001-92

NIRE: em fase de cadastramento

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A SANGON DO BRASIL S/A é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e suas alterações posteriores (“Companhia”).

CLÁUSULA 2ª. A Companhia tem sua sede e foro na Alameda Terracota, nº 215, conjunto 1017, Cerâmica, São Caetano do Sul, SP, CEP 09531-190, podendo abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas.

CLÁUSULA 3ª. Constitui o objeto da Companhia:

- (i) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- (ii) Representação comercial e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- (iii) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- (iv) Comércio atacadista de cosmético e produtos de perfumaria;
- (v) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- (vi) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários;
- (vii) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- (viii) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- (ix) Fabricação de cosmético, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- (x) Fabricação de adesivos e selantes;
- (xi) Fabricação de materiais para medicina e odontologia;
- (xii) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- (xiii) Comércio varejista de cosmético, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- (xiv) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- (xv) Holdings de instituições não-financeiras;
- (xvi) Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- (xvii) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e,
- (xviii) Fabricação, comércio atacadista e varejista, importação, exportação, distribuição e representação comercial de produtos para saúde, incluindo produtos para diagnósticos in vitro humano e animal.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Araujo Janaudis, Rodrigo De Souza Leite e Antoine Maleh.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 5022-EAC0-0001-4A3D.

UNISUL
UNIVERSIDADE
CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E SUAS AÇÕES

CLÁUSULA 4ª. O capital da empresa é de R\$ 1.111.110,00 (um milhão, cento e onze mil e cento e dez reais), divididos em 1.111.110 (um milhão, cento e onze mil e cento e dez ações) ações ordinárias. Do valor do capital acima, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e os restantes R\$111.110,00 (cento e onze mil cento e dez reais) serão integralizados em até doze meses.

Parágrafo 1º O direito de preferência dos acionistas que não se interessarem pela aquisição das ações disponíveis, passará aos demais acionistas, sempre na proporção das ações que cada um já possuir na Companhia.

Parágrafo 2º Na resposta à comunicação do acionista retirante, cada acionista remanescente deverá especificar se irá ou não exercer o seu direito de preferência e o montante de ações que pretende adquirir, já prevendo, inclusive, a hipótese do não exercício da opção por algum outro acionista.

Parágrafo 3º Aos acionistas é vedada a transferência de suas ações a terceiros, em parte ou integralmente, sem o prévio e expresso consentimento dos acionistas remanescentes, que terão prioridade, em igualdade de condições, na aquisição das ações disponíveis, na exata proporção do número de ações que cada um já possuir na Companhia.

Parágrafo 4º Entre os acionistas, as ações são livremente transferíveis.

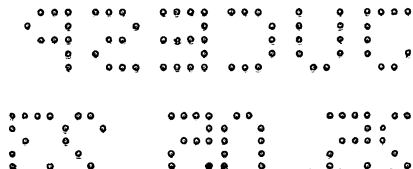
Parágrafo 5º A alienação do controle acionário da Companhia, sendo o significado de controle acionário aquele previsto no artigo 116 da Lei n.º 6.404/76, a terceiro que, direta ou indiretamente, seja estranho ao quadro societário, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele conferido ao acionista controlador alienante.

Parágrafo 6º A oferta de aquisição das ações referida no artigo anterior também deverá ser realizada:

- nos casos de alienação de ações integrantes do bloco de controle e de ações vinculadas a acordos de acionistas;
- nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; e
- em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia.

Parágrafo 7º Aquele que já detiver ações da Companhia e vier a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, não estará obrigado a efetivar a oferta de aquisição de ações nos termos dos parágrafos 6º e 7º acima."

CLÁUSULA 5ª. A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os



interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições da legislação aplicável, do presente Estatuto Social, demandarem deliberação dos acionistas.

CLÁUSULA 6ª. A Assembleia Geral de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas, por meio de uma convocação por escrito enviada a todos os acionistas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, estando especificados data, hora e local da Assembleia, bem como a ordem do dia, juntamente com cópias dos relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante aos referidos assuntos. Os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Primeiro - Os prazos, a forma dos editais de convocação, a sua publicação e as formalidades da reunião da Assembleia Geral de Acionistas obedecerão às disposições da lei e deste Estatuto Social.

CLÁUSULA 7ª. As deliberações dos acionistas reunidos em Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável dos acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da Companhia, na data da deliberação.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA 8ª. A administração da Companhia competirá a uma Diretoria com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria da Sociedade, para cumprirem mandato unificado de 03 (três) anos, o Sr. **ANTOINE MALEH**, brasileiro, casado sobre regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.408.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.417.718-06, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 201, apto 71, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01240-030, para o cargo de Diretor Presidente; Sr. **GUSTAVO ARAUJO JANAUDIS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 27.331.906-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.733.098-52, residente na Rua Gregório de Matos, nº 74, apto. 71, Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, CEP: 03344-020, para o cargo de Diretor Vice Presidente;

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral.

SEÇÃO I **DA DIRETORIA**

CLÁUSULA 9ª. A Diretoria da Companhia é composta por 03 (três) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Todos os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos lavrados em livro próprio, estando os mesmos dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Araujo Janaudis, Rodrigo De Souza Leite e Antoine Maleh. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 5022-EAC0-0001-4A3D.

CONSTITUIÇÃO

DA EMPRESA

Parágrafo Terceiro - A remuneração aplicável aos diretores, será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas para cada exercício.

Parágrafo Quarto - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelos demais diretores. Caso o Diretor-Presidente se encontre ausente ou temporariamente impedido de exercer seus poderes, os atos que lhe couberem serão exercidos pelo Diretor Vice-Presidente, sendo que, no caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 10ª. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e no Estatuto Social.

CLÁUSULA 11ª. Observadas às disposições contidas no Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete (i) ao Diretor Presidente, isoladamente; ou (ii) aos 02 (dois) diretores em conjunto.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, ainda, ser representada por procurador, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que contiverem, a serem outorgados conjuntamente pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. Todas as procurações outorgadas pela Companhia, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais e administrativos, deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

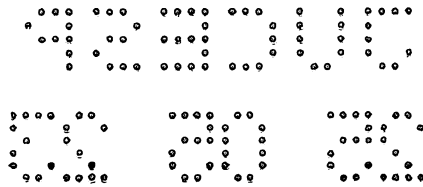
CLÁUSULA 12ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, conselheiro, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, salvo quando expressamente autorizados por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

CLÁUSULA 13ª. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. As atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL**

CLÁUSULA 14ª. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de modo não permanente, somente sendo instalado a pedido de qualquer acionista ou grupo de acionistas representando 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia. Quando deliberada a sua instalação, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**



CLÁUSULA 15ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas, e os acionistas elegerão os administradores, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, a Companhia distribuirá o dividendo obrigatório no valor de 0,1% (um décimo percentual) do lucro líquido apurado no exercício.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação de acionistas representantes da maioria absoluta do capital social, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO VII **TRANSFORMAÇÃO**

CLÁUSULA 16ª. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes, por deliberação da Assembleia Geral e respeitado o quórum qualificado para tal deliberação.

CAPÍTULO VIII **LIQUIDAÇÃO**

CLÁUSULA 17ª. A Companhia só se dissolverá e se liquidará nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas, conforme o disposto neste Estatuto Social.

CLÁUSULA 18ª. A Assembleia Geral fixará a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, elegendo seus membros, que deve funcionar durante o período de liquidação, em cada caso, nos termos do Estatuto Social.

CAPÍTULO IX **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA**

CLÁUSULA 19ª. A Companhia obriga-se, por meio da Diretoria, a fornecer aos acionistas acesso a: (i) todas as informações relevantes sobre o negócio; e (ii) demonstrativos financeiros mensais e as métricas de desempenho empresarial (comercial, operacional ou de natureza similar).

CLÁUSULA 20ª. Qualquer informação adicional não contemplada nos reportes mensais também poderá ser requerida à administração da Companhia, que deverá fornecer tais informações em um prazo razoável a ser acordado entre os acionistas.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Araujo Janaudis, Rodrigo De Souza Leite e Antoine Maleh. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 5022-EAC0-0001-4A3D.

REUNIAO
DE
SÃO CAETANO DO SUL, 02 de maio de 2023.

ANTOINE MALEH
Diretor Presidente

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

SOUTH CAPITAL VENTURES PARTICIPAÇÕES S/A.
representada por **ANTOINE MALEH**
Diretor Presidente

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

GUSTAVO ARAUJO JANAUDIS
Diretor Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

AUDACO GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS EIRELI
representada por **GUSTAVO ARAUJO JANAUDIS**
Administrator

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

ADVOGADO:

RODRIGO DE SOUZA LEITE
OAB nº 208.024 SSP/SP

(Assinado eletronicamente nos termos da lei 14.063/2021)

* Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Araujo Janaudis, Rodrigo De Souza Leite e Antoine Maleh.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 5022-EAC0-0001-4A3D.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/5022-EAC0-0001-4A3D> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5022-EAC0-0001-4A3D



Hash do Documento

5E91A9387A6D9C639A8FEB65AFF9E4E1339EE16EAC4BEC4E0ED95DDE8697E8B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2023 é(são) :

- GUSTAVO ARAUJO JANAUDIS (Diretor Vice-Presidente e representante da AUDACO) - 288.733.098-52 em 11/05/2023 18:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- RODRIGO DE SOUZA LEITE (Advogado) - 271.393.148-70 em 04/05/2023 10:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ANTOINE MALEH (Diretor Presidente e representante da SOUTH CAPITAL) - 370.417.718-06 em 04/05/2023 09:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Declaração

Eu, ANTOINE MALEH, portador da Cédula de Identidade nº 384087656 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 370.417.718-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SANGON DO BRASIL S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Terracota, 215, CONJ. 1017, Cerâmica, SP, São Caetano do Sul, CEP 09531-190, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ASSINADO COM CERTIFICADO
DIGITAL TCP-BRASIL

ANTOINE MALEH
RG: 384087656 SSP/SP
SANGON DO BRASIL S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Antoine Maleh.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tzisign.com.br:443> e utilize o código C770-23E1-8231-0600.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/C770-23F1-8231-0600> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C770-23F1-8231-0600



Hash do Documento

E8A84D04D89377A6CFA963013587C9547A138AF9AF293719934F38DF87E24178

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

- ANTOINE MALEH (Diretor Presidente) - 370.417.718-06 em
04/05/2023 11:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

